



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

LEI Nº 990/2018.

EMENTA: atualiza o salário-mínimo pago no Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º – Fica atualizado para **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de Ferreiros – PE.

Art. 2º – A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal.

Art. 3º – O valor atualizado do mínimo, previsto no art. 1º, é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados e contratados e pensionistas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros – PE, em 23 de Janeiro de 2018.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

PREFEITO